



## **ATO DE ABERTURA E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **1. OBJETO**

O Município de Aratiba/RS busca, através do presente processo, parceria com o **CONSEPRO** – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Aratiba/RS, mediante **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para realização do projeto que visa a implantação do cercamento digital no Município, "Projeto Anjo da Guarda, cuidar da cidade é cuidar do cidadão", consistindo basicamente na aquisição de equipamentos de sistema de videomonitoramento, composto pela Central de Monitoramento, seu espelhamento e de 17 (dezessete) pontos com câmeras. Esse Projeto visa proporcionar maior segurança pública à população, mediante a implantação de Sistema de Videomonitoramento na sede da Brigada Militar de Aratiba/RS, com transmissão para o 13º Batalhão de Polícia Militar de Erechim/RS.

### **2. MOTIVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO, OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA OSC**

É de conhecimento de todos que o setor de segurança pública do Estado do Rio Grande do Sul vem passando por uma série de dificuldades, principalmente referente à defasagem de efetivo. Esta carência está deixando marcas indeléveis nas comunidades, uma vez que os delinquentes vêm rumando para os municípios do interior, justamente pela falta de capacidade do sistema de segurança das a devida resposta e propiciar meios preventivos. Logo, salutar se faz a busca por alternativas que otimizem a prestação do serviço de segurança pública e resgatem a sensação de segurança, principalmente nos municípios do interior gaúcho.

Diante da documentação acostada no processo em suma, bem como diante do plano de trabalho elaborado pela Administração, depara-se com a natureza singular do projeto, sendo, o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Aratiba, a única



entidade do Município com experiência para executá-la. Pelo exposto, cabe referir o artigo 31 da lei 13.019 de 31 de julho de 2017, que assim preceitua:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.”

Além disso, se faz pertinente citar a personalidade jurídica do CONSEPRO, o qual se constitui numa pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 643, de 20 de novembro 1989, de âmbito local, tendo por finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, articulando-se, para isto, com os diversos níveis do Poder (Municipal, Estadual e Federal) na busca por alternativas, recursos financeiros e soluções, podendo desta forma, representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas da área, em benefício da ordem pública, da harmonia, da segurança e da paz social da comunidade de Aratiba/RS.

### **3. DA DOTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A classificação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

<b>00 03</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>000302</b>	<b>DEFESA CIVIL</b>
<b>06</b>	<b>Segurança Pública</b>
<b>06 122</b>	<b>Administração Geral</b>
<b>06 122 0030</b>	<b>Segurança Pública</b>
<b>06 122 0030 2017 0000</b>	<b>Manut. do Depart. de Trânsito e Defesa Civil</b>
<b>255</b>	<b>Contribuições</b>

O desembolso dos recursos Municipais será de acordo com as etapas previstas no plano de trabalho, sendo a primeira desembolsada por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, sendo que os demais desembolsos ficam condicionados a prestação de contas da etapa anterior, condicionado a apresentação de nota fiscal,



acompanhada de relatório das respectivas atividades, para aceite e certificação pela fiscalização do Contrato.

#### **4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

Para a realização da parceria em suma, a Administração Pública disponibilizará recursos financeiros no valor de até R\$ 166.463,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais) para execução dos serviços.

Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública, deverão ser aportados pela Organização da Sociedade Civil na forma de contrapartida. A contrapartida a ser prestada pela OSC é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos, como contrapartida, outros recursos, tais como, bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, no plano de trabalho da parceria.

#### **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas parcial deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após o encerramento do ano fiscal e atender aos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.190/2017, bem como a Lei 13.019/2014.

#### **6. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O plano de Trabalho foi elaborado pela Administração, visando o atendimento dos interesses do Poder Público, da OSC e, principalmente, da população aratibense, observando todas as exigências do art. 22 da LF nº 13.019/2014.

#### **7. INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

O Sr. Everaldo Dallazen foi designado para a função de gestor da parceria, conforme portaria nº 037/2019, anexa.

#### **INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**



A comissão de monitoramento e avaliação é composta pelos seguintes servidores, conforme portaria nº 036/2019 anexa: Rosmari Angoneze; Marlize Bevilaqua Casasola; e Maicon Agazzi.

## **8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regimentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração.

Casos que porventura não tenham sido previstos no presente termo, serão analisados e decididos à luz da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal nº 4.503/2017.

A execução da parceria será realizada de forma integrada, com a equipe técnica do Município, de acordo com ações definidas no Plano de Trabalho. Dessa forma, as ações do CONSEPRO precisam ser pactuadas entre as equipes técnicas da Secretaria responsável e da entidade.

Diante do exposto, a Administração Pública do Município de Aratiba/RS, através de seu administrador, Guilherme Eugênio Granzotto, é favorável a celebração da parceria de que trata o presente processo, visando o repasse de recursos no montante de R\$ 166.463,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais), ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Aratiba – CONSEPRO – para realização do projeto para implantação de sistema de cercamento digital no Município, " Projeto Anjo da Guarda, cuidar da cidade é cuidar do cidadão", podendo varia caso se angarie fundos da iniciativa privada.

Pelo exposto, solicito a realização dos tramites necessários para a celebração de Termo de Colaboração.

Aratiba, 26 de fevereiro de 2019.

  
**Guilherme Eugênio Granzotto,**  
**Prefeito Municipal.**